

Arlete Teresinha Huf,
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024, de 12 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem por objeto revogar a Lei 1374 de 10 de Junho de 2021, estendendo o prazo da mesma para o parcelamento, do solo da matrícula 28967, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal. A referida matrícula possui área superficial de 729,69m² (setecentos e vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), situados à Rua Santos Dumont, na cidade de Ipira-SC. De propriedade de Henry Sergio Luersen, portador do CPF 437.465.789-49, Iris Madalena Schreiner Luersen, portadora do CPF 445.454.109-44, Davi Gilberto Schreiner, portador do CPF 461.144.089-34, Antonio Luiz Schreiner, portador do CPF 400.954.529-15, e Nilce Terezinha Maschio Schreiner, portadora do CPF 986.183.509-15, via processo de desmembramento, saliento que foi apresentado todos os documentos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que “Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Considerando as razões expostas encaminhamos para análise de Vossas Senhorias análise do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).


MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Ipira, 12 de abril de 2024.

Recebido em
12/04/2024


PROJETO DE LEI Nº 09, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito do Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o parcelamento do solo por desmembramento da matrícula nº 28.967 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal. A referida matrícula possui área superficial de 729,69 m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), situada na Rua Santos Dumont, Bairro do Estudante, Ipira - SC, de propriedade de Henry Sergio Luersen, portador do CPF 437.465.789-49, Iris Madalena Schreiner Luersen, portadora do CPF 445.454.109-44, Davi Gilberto Schreiner, portador do CPF 461.144.089-34, Antonio Luiz Schreiner, portador do CPF 400.954.529-15, e Nilce Terezinha Maschio Schreiner, portadora do CPF 986.183.509-15. A matrícula objeto deste parcelamento possui as seguintes confrontações: partindo do vértice M01, de coordenadas N 6.967.415,52 m e E 424.095,49 m, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.110, com azimute de 173°28'11" por uma distância de 19,49 m, até o vértice M02, de coordenadas N 6.967.396,16 m e E 424.097,70 m. Segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 10.330, com azimute de 246°50'55", por uma distância de 29,30 m, até o vértice M03, de coordenadas N 6.967.384,64 m e E 424.070,76 m. Segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 7.416, com azimute de 353°07'26", por uma distância de 32,31 m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.967.416,72 m e E 424.066,90 m. Segue confrontando com a Rua Santos Dumont, com azimute de 92°24'00", por uma distância de 28,62 m, até o vértice M01, ponto inicial de descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica autorizado o registro dos lotes resultantes do parcelamento da matrícula nº 10.329 do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, conforme descritos:

I – Área Desmembra 01.

Área Remanescente

Área: 369,69 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.967.416,72 m e E 424.066,90 m; deste segue confrontando com a propriedade de Celestina Gemi Von Borstel, e Nildo Von Borstel, Olmir Paulinho Benjamini, e Marise Forster Benjamini, matrícula 7.416, com azimute de 173°07'26" por uma distância de 32,31 m, até o vértice M02, de coordenadas N 6.967.384,64 m e E 424.070,76 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marilei Heinsfeld, matrícula 10.330, com azimute de 66°50'55" por uma distância de 12,78 m, até o vértice M03, de coordenadas N 6.967.389,66 m e E 424.082,52 m; deste segue confrontando com a Área a Desmembrar, com azimute de 354°19'39" por uma distância de 26,64 m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.967.416,17 m e E 424.079,88 m; deste segue confrontando com a RUA SANTOS DUMONT, com azimute de 272°24'00" por uma distância de 13,00 m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Área á desmembrar 02

Lote 01

Área: 360,00 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M03, de coordenadas N 6.967.389,66 m e E 424.082,52 m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 354°19'39" por uma distância de 26,64 m, até o vértice M04, de coordenadas N 6.967.416,17 m e E 424.079,88 m; deste segue confrontando com a RUA SANTOS DUMONT, com azimute de 92°24'00" por uma distância de 15,62 m, até o vértice M05, de coordenadas N 6.967.415,52 m e E 424.095,49 m; deste segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Luiz da Silva, e Maria Lourdes da Silva, matrícula 3.110, com azimute de 173°28'11" por uma distância de 19,49 m, até o vértice M06, de coordenadas N 6.967.396,16 m e E 424.097,70 m; deste segue confrontando com a propriedade de Marilei Heinsfeld, matrícula 10.330, com azimute de 246°50'55" por uma

distância de 16,52 m, até o vértice M03, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Faz parte deste Projeto os documentos previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 152, de 11 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências", assinado pelos proprietários e pelo Responsável Técnico, Marcos Roberto Ihacos, registrado no CFT-BR sob nº 251777081-6..

Art. 4º - No Prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1374 de 10 de Junho de 2021, estendendo o prazo da mesma com a atual Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças